

Bygones

Nº 19

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta.-----

Quirino Vital da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Elyssa Freitas Valle G. Filho

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

LEI Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 1960.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica extinta a classificação no padrão "C" inicial, do cargo de regente de escola primária municipal.

Artigo 2º - As disposições do artigo 1º não afetam os direitos adquiridos.

Artigo 3º - Esta lei, que tem caráter temporário pela sua extrema necessidade, estará em vigor na data de sua publicação até 31 de janeiro de 1961, quando voltará a vigorar a classificação do padrão "C" inicial do cargo regentes de escolas municipais primárias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1960.

Quirino Vital da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Elyssa Freitas Valle G. Filho

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

LEI Nº 7, DE 30 DE JANEIRO DE 1960.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um * Crédito Especial de Cr\$ 882.350,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta cruzeiros), para atender ao pagamento de Professores e Funcionários da Secretaria da Escola Técnica de Comércio Municipal WProf. Hugo Sarmento", referente ao exercício de 1959, como segue:

Secretaria-Folha de pagamento de outubro de 1959 - Cr\$86.800,00

Secretaria-Idem mês de novembro de 1959 - Cr\$86.800,00

Secretaria-Idem mês de dezembro de 1959 - Cr\$86.800,00